



Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 05 de Novembro de 2020, às 19:00 h, no Museu de Arte Moderna de Resende – MAM, sito à Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 104, Centro – Resende/ RJ.

OBJETO: Constitui objeto da presente a premiação de **03** (três) obras de arte.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 de Agosto de 2020 a 18 de Setembro de 2020**, pessoalmente no Museu de Arte Moderna de Resende, sito à Rua Dr. Cunha Ferreira 104, – Centro – Resende/RJ CEP 27511-230 **ou** enviadas por correio, para o mesmo endereço.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização das inscrições, através do telefone 3360-4470 ou do e-mail: mam.resende@gmail.com

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.185/2020

A Prefeitura Municipal de Resende – RJ, através da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM**, torna público que realizará às **19:00 h** do dia **05 de Novembro de 2020**, no Museu de Arte Moderna de Resende, a licitação na modalidade de **Concurso nº 01/2020**, em regime de execução indireta, conforme discriminado no presente edital, que será regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas disposições contidas neste Edital, que ocorrerá no Museu de Arte Moderna de Resende, situado à Rua Dr. Cunha Ferreira, 104, Centro, Resende – RJ.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM**, apresenta aos interessados mais uma edição do Salão da Primavera, criado em 1950 e promovido anualmente pelo Museu de Arte Moderna de Resende – MAM com o objetivo de difundir a produção dos artistas visuais da cidade, promover o intercâmbio com a produção de artistas brasileiros, incentivar a formação de público, bem como enriquecer e valorizar o acervo do museu.

1.2 Em sua 48ª edição, o Salão da Primavera será lançado virtualmente nas mídias sociais da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM** e no site da Prefeitura Municipal de Resende no dia **05 de Novembro de 2020**, podendo ser produzido fisicamente, posteriormente.

1.3 Constitui objeto do presente concurso a seleção, premiação e aquisição de obras premiadas originais e de autoria própria, por meio de inscrições gratuitas.

1.4 O Salão da Primavera é uma ação presencial, mas, excepcionalmente, sua exposição será desenvolvida em formato virtual, considerando as medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública vigentes.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se candidatar artistas plásticos brasileiros residentes no Brasil ou no exterior, estrangeiros legalmente residentes no Brasil e maiores de 16 anos com autorização dos pais e responsáveis.

2.2 Serão aceitas inscrições individuais e de grupos de artistas, cuja produção tenha autoria coletiva.

2.3 Não serão aceitos trabalhos já premiados, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não proposital nas características formais da obra, durante o período da exposição, ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais concorrentes.

2.4 Somente serão aceitos os trabalhos emoldurados ou aptos a serem expostos, não sendo permitido materiais que causem danos nas paredes do museu, tais como fita adesiva, pregos e parafusos.

2.5 Somente serão aceitas inscrições de obras **inéditas** para o Salão da Primavera de Resende, devendo as mesmas serem assinadas e datadas.

2.6 As obras inscritas na categoria vídeo/multimídia/video instalação deverão vir devidamente acompanhadas de seu suporte, como TV/DVD/Notebook/Projeto, ou outros que se façam necessários que serão solicitadas, caso a exposição venha a ser produzida fisicamente.

2.7 O Salão da Primavera fornecerá certificado de participação aos artistas selecionados pela Comissão Julgadora, que será enviado por email em formato PDF.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA OBRA

3.1 Os interessados deverão apresentar obras inéditas, dentre as seguintes categorias:

- Pintura;
- Desenho/ Ilustração
- Gravura;
- Escultura/Objeto/Instalação;
- Fotografia/ Arte digital
- Vídeo/ Multimídia/ Video instalação

3.2 As obras deverão ter o peso máximo de 15kg e a medida máxima de 1m, na sua dimensão maior com moldura, no caso de esculturas , objetos ou instalações deverão ter altura máxima de 2m , largura e profundidade máximas de 1 metro e 25kg de peso.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **04 de Agosto a 18 de Setembro de 2020**, devendo ser feitas pessoalmente de terça a sexta feira, de 12 h às 17 h, no Museu de Arte Moderna de Resende – MAM, ou através dos correios conforme endereço a seguir:

48º Salão da Primavera
Museu de Arte Moderna de Resende
Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 104,
Centro
CEP: 27511-230 - Resende - RJ

4.1.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE COM A ENTREGA FÍSICA DAS OBRAS**, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou de imagens de registro das obras.

4.1.2. A recepção das obras entregues pessoalmente, deverá ser feita de **TERÇA A SEXTA-FEIRA**, de 12 h Às 17 h, para evitar aglomerações.

4.1.3. Só serão atendidos os artistas que estiverem utilizando máscara, atendendo aos protocolos de segurança higiênica, vigentes no período.

4.1.4. As inscrições postadas via correios, terão como referência a data de postagem, não sendo aceitos materiais postados após o dia 18 de Setembro de 2020.

4.2 Poderão ser inscritas até 03 (três) obras por artista ou grupo, acompanhadas da respectiva ficha de inscrição, integralmente preenchida, do currículo vitae e cópias do RG, CPF e comprovante de residência. **SEM A DOCUMENTAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO.**

4.3 Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes no currículo anexado ao portfólio, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

4.4 Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

4.5 Todas as obras deverão indicar no verso o nome do artista, o título da obra, data, dimensões, técnica, material utilizado, e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição, caso seja produzida presencialmente.

4.6 No ato da entrega das obras, o Recibo do Artista, constante na ficha de inscrição, será devidamente numerado.

4.7 As etiquetas anexas deverão ser preenchidas, destacadas e coladas no verso das obras inscritas.

4.8 OS CUSTOS REFERENTES AO ENVIO E DEVOUÇÃO DOS TRABALHOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARTISTA.

4.9 O MAM não se responsabilizará por problemas causados pela devolução dos trabalhos pela transportadora, tendo em vista que o município só dispõe de uma transportadora para a realização do serviço.

4.10 Quaisquer esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Coordenação do MAM - Resende, de Terça a Sexta de 12 h às 17 h, pelo telefone (24) 3360-4470 ou pelo e-mail: mam.resende@gmail.com

5 – DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros de reconhecido saber no campo das Artes Plásticas, nomeados através de Resolução ou Portaria Municipal.

5.2 A Comissão Julgadora será responsável por duas fases: seleção das obras a serem exibidas na exposição virtual e a atribuição de prêmios de aquisição e honoríficos.

5.3 A Comissão Julgadora selecionará e avaliará os trabalhos levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade e pesquisa.

5.4 A comissão Julgadora avaliará as obras inscritas levando em consideração e pontuando os seguintes critérios:

- a) Qualidade Técnica – 3 pontos;
- b) Relevância Estética e Conceitual – 2 pontos;
- c) Originalidade – 2 pontos;
- d) Criatividade - 2 pontos;
- e) Pesquisa – 1 ponto.

5.5 Em caso de empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério qualidade técnica;
- b) Maior nota no critério relevância estética e conceitual;
- c) Maior nota no critério originalidade;
- d) Maior nota no critério criatividade;
- e) Maior nota no critério pesquisa.

5.6 Se persistir o empate entre as notas, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate.

5.7. A Comissão Julgadora poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

5.8 À Comissão Julgadora cabe lavrar Ata de seleção e premiação, inserindo uma apreciação global sobre o Salão e os critérios de julgamento adotados, a qual será arquivada no Museu de Arte Moderna de Resende.

5.9 A Comissão Julgadora é soberana nas atribuições que lhe foram imputadas, não cabendo recurso as suas decisões sobre as obras selecionadas e premiadas no 48º Salão da Primavera.

5.10. As notas da Comissão Julgadora ficarão disponíveis para consulta, além de serem divulgadas no ato da apresentação dos resultados da premiação. O interessado que pretender solicitar esclarecimentos referentes ao resultado do 48 Salão da Primavera, poderá encaminhar e-mail para a Comissão Julgadora em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis posteriores à data fixada para divulgação do Resultado do Salão. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, por um membro da Comissão Julgadora apresentando um parecer sobre a escolha das obras premiadas. Endereço eletrônico: mam.resende@gmail.com

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 O 48º Salão da Primavera distribuirá os seguintes prêmios de aquisição:

PRÊMIO FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA-FCCMM

Instituído pela **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM**.

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

PRÊMIO ALTAMIRO PIMENTA

Instituído pela Prefeitura Municipal de Resende.

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

PRÊMIO ENGENHEIRO EITEL CESAR FERNANDES

Instituído pela Câmara Municipal de Resende, concedido somente a **artista resendense**, aqui nascido ou radicado há mais de 10 anos no município.

Valor do Prêmio: **05 (cinco) salários-mínimos**

6.2 **Cinco Prêmios Honoríficos** – Referências Especiais do Júri.

6.3 Aos três artistas premiados serão destinados períodos para exposição individual do MAM Resende no ano subseqüente a premiação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as obras adquiridas através dos prêmios de aquisição serão automaticamente incorporadas ao Acervo do MAM.

7.2 Os trabalhos não selecionados deverão ser retirados do local das inscrições, **pessoalmente ou via transportadora que tenha filial no Município**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data estipulada para retirada das obras, de terça a sexta-feira, das 12 h às 18 h. **O MAM DE RESENDE NÃO ENVIA OBRAS VIA CORREIOS.**

7.3 Findo o período destinado à devolução, os trabalhos que não forem retirados terão o destino que aprouver ao MAM – Resende.

7.4 Nenhuma obra selecionada poderá ser retirada ou modificada antes do término da exposição virtual.

7.5 Na hipótese de uso de vidro ou qualquer outro material frágil pelo candidato, fica estabelecido que o MAM não se responsabiliza pela reposição em caso de danos ocorridos no manuseio da obra inscrita.

7.6 Caberá à equipe do MAM – Resende a elaboração do projeto museográfico da exposição.

7.7 Os trabalhos inscritos que exijam montagens especiais deverão receber orientação pessoal do artista, que fornecerá todo o material instrumental necessário à respectiva montagem, ficando toda e qualquer despesa por conta do candidato.

7.8 É vedada aos membros da Comissão Julgadora e aos funcionários da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM** a inscrição no Salão da Primavera.

7.9 É permitido ao servidor da Prefeitura Municipal de Resende concorrer ao Salão da Primavera, sendo, entretanto, vedado ao mesmo, receber premiação em valor monetário.

Inscrições:

04 de Agosto a 18 de Setembro de 2020.

Trabalho da Comissão Julgadora:

24 e 25 de Setembro de 2020.

Divulgação do Resultado da Seleção:

01 de Outubro de 2020.

Retirada dos Trabalhos Não Selecionados:

A partir de 06 de Outubro de 2020.

Premiação e Lançamento da Exposição Virtual:

05 de Novembro de 2020, às 19 h.

Devolução das Obras Selecionadas:

A partir de Janeiro de 2021.

OBS.: Os artistas selecionados pela Comissão Julgadora serão avisados por e-mail, telefone e mídia digital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. A Prefeitura Municipal de Resende poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

8.2 O PROPONENTE é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.3 A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do PROPONENTE, eventualmente apuradas, implicará a sua imediata desclassificação, mesmo no caso de ter sido o vencedor, ficando a **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM** isenta de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.4 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.5 Estima-se o valor global desta Licitação em **R\$ 15.675,00** (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais), o que corresponde ao total de 15 salários-mínimos divididos em 3 grandes prêmios de 5 salários-mínimos cada.

8.6 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: Programáticas 03.70.13.392.0171.2.541, 02.50.04.122.0102.2.292 Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.**

8.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

8.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;
- C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS;
- D) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Resende, 27 de Julho de 2020.

Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM

Thiago Zaidan

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

48º SALÃO DA PRIMAVERA

Nº de Inscrição

NOME COMPLETO

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

CIDADE

FONE

E-MAIL

SUBMETO-ME AO REGULAMENTO DO 48º SALÃO DA PRIMAVERA DE RESENDE;

ASSINATURA DO ARTISTA

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

48º SALÃO
DA PRIMAVERA

RECIBO DO ARTISTA

Nº de Inscrição

Recebi as obras A, B e C correspondentes a esta inscrição especificada abaixo:

DATA ____/____/____ Responsável pelo recebimento

ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA

TÉCNICA

DIMENSÕES

VALOR

Nº DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

EU, _____ (nome completo legível), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____ (endereço), nº _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (UF), venho por meio deste, para todos os fins e efeitos, declarar que sou o autor e proprietário da obra inscrita no 48º Salão da Primavera sob o número _____.

Resende, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Preenchimento obrigatório para todos os proponentes.
Preencher uma via para cada obra de arte.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

À
Prefeitura Municipal de Resende
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM
Museu de Arte Moderna de Resende

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Por meio deste instrumento eu,

....., (Nome Completo),
brasileiro (a), (estado civil), domiciliado em
.....
.....(Endereço/Bairro/Cidade/Estado) portador do RG
nº..... emitida pelo, e
CPF nº venho DOAR, a obra de minha autoria
intitulada.....(nome da obra),
.....(técnica), medindocm x
..... cm, com valor de R\$
....., bem como CEDER, os direitos de
posse, propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e quaisquer outros direitos relativos a esta obra,
para o MUSEU DE ARTE MODERNA DE RESENDE, situado à rua Dr. Cunha Ferreira nº 104, Centro,
Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Declaro a autenticidade das obras, atestando a sua originalidade.

(assinatura)

Preenchimento obrigatório para os premiados.
Preencher uma via para cada obra de arte.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
C.A. Nº ____/2020

Termo do Contrato Administrativo de _____, que entre si fazem: O Município de Resende – RJ, através da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM** e o artista vencedor do 48º Salão da Primavera do MAM Resende, nos termos abaixo:

O Município de Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusta Xavier de Lima, nº 251, Bairro Jardim Jalisco, Resende, Estado do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, através da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda-FCCMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 31847 90/0001-88, representada pelo seu presidente, Srº **Thiago Zaidan**, brasileiro, (estado civil) _____, RG: _____, CPF: _____, denominado simplesmente contratante, de um lado, e do outro, o artista _____ (nome do artista), inscrita no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, que se regerá pela lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:- O presente contrato destina-se a concurso de obras de arte expostas no evento intitulado 48º Salão da Primavera realizado pelo Museu de Arte Moderna de Resende, conforme abaixo discriminado:

Será concedido ao Museu de Arte Moderna, direitos de posse, propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e qualquer outro direito relativo às obras expostas no evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR/PAGAMENTO: O valor global do CONTRATO é de **R\$ 15.675,00** (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais) ou seja o total de 15 salários-mínimos divididos em 3 grandes prêmios de 5 salários-mínimos cada, que será pago após a abertura do Salão da Primavera.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA OBRIGAÇÃO: É obrigação e responsabilidade da Contratada:

§1º - A entrega da obra de arte vencedora do prêmio aquisição do 48º Salão da Primavera.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PENALIDADES: O não cumprimento da cláusula terceira, não entregando a obra de arte vencedora, implicará o não pagamento do prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

DA INTEGRALIDADE:-Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de concurso nº ____/2020, proposta do licitante vencedor e o processo Administrativo nº **XXXX/2020** independente de transição ou menção expressa.

CLÁUSULA SEXTA



Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS:- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **Programáticas 03.70.13.392.0171.2.541, 02.50.04.122.0102.2.292 Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REGIME JURÍDICO: A legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Resende, RJ, ____ de _____ de 2020.

**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA MACEDO MIRANDA – FCCMM
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF Nº:** _____

NOME: _____ **CPF Nº:** _____